



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 12 de julho de 2019

Ano V - Edição nº 00812 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
415799641F508BB44A558B2E0512871F

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019
- Acordos de Cooperação 01/2019, 02/2019 e 03/2019
- 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 57/2019
- PORTARIA Nº 303/2019
PORTARIA Nº 304/2019
PORTARIA Nº 305/2019
PORTARIA Nº 306/2019
PORTARIA Nº 307/2019
PORTARIA Nº 308/2019
PORTARIA Nº 309/2019
- DECRETOS Nº 20.046/19 A 20.052/19
- PRORROGAÇÃO DE DATAS DO EDITAL DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE.
- ERRATAS PORTARIAS nº 117/19 - 261/19 - 262/19 - 266/19 -297/19 - 300/19
- REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2019 - DELIBERAÇÕES DOS RECURSOS DO PMAQ
- SUAPENSÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – BB 774055 - SMS
- RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 05/2019/ CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 – Objeto: Seleção de instituição financeira para prestação dos serviços, em caráter de exclusividade, de processamento de créditos provenientes de folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas e estagiários (administração direta, bem como as fundações e autarquias municipais); efetuar o pagamento aos fornecedores do município (da administração direta e das fundações e autarquias municipais, salvo interesse da administração); e sem caráter de exclusividade, a consignação em folha de pagamento dos empréstimos e financiamentos concedidos aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários do município, e os demais serviços bancários regulamentados pelo Banco Central do Brasil, conforme Edital e seus anexos – maior lance global - **Data e hora da sessão pública: dia 25 de julho de 2019 as 09:00h (horário local)**. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no endereço <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208-903 Bairro Jequiézinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8042. Jequié/BA, 10 de julho de 2019. Odair José da Silva Santana – Pregoeiro.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
726EB25759C102B335E2F43AEC3EE00E

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 001/2019

1

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO
 JEQUIEENSE DE CEGOS – AJECE, COM
 INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A
 EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO
 EDUCACIONAIS.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 06464448 08 SSP/BA inscrito no CPF nº. 710.610.375-68 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME do outro lado, **ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS – AJECE**, localizada Avenida São Bernardo, 35 - Centro, Jequié - BA, CEP- 45.200.000, CNPJ: 42.718.171/0001-09, Organização de Sociedade Civil - OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pelo Presidente **Sr. ANTONIO CARLOS ANDRADE DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, RG: 01887887-35 CPF nº 185.499.425-53, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 01/2019 tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco pelo Município de Jequié a **ASSOCIAÇÃO JEQUIEENSE DE CEGOS - AJECE**, organização da Sociedade Civil - OSC, situada na Avenida São Bernardo, 35 - Centro, Jequié - BA, para estudantes com deficiência visual regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em contra turno, assegurando a função de complementação do ensino por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 DCAD4FBDB419BC4A5C25EE265477936F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no ato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se os Partícipes a:

1. DO MUNICÍPIO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

- a) monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do presente termo;
- b) encaminhar a **AJECE**, educandos com deficiência visual para serem acompanhados pela Organização da Sociedade Civil no Atendimento Educacional Especializado, obedecendo aos critérios e as proporções estabelecidas neste termo;
- c) encaminhar 12 (doze) profissionais docentes (1 em regime de 20 horas e 11 em regime de 40 horas), para a atuação na **AJECE** conforme a disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência visual, conforme atribuições descritas no art.13 da Resolução do MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- d) monitorar a movimentação dos docentes cedidos para **AJECE** com vistas ao cumprimento do objeto deste termo;
- e) disponibilizar 50 (cinquenta) litros de combustível por semana para atendimento aos estudantes beneficiados;
- f) fornecer quatro alimentações diárias, sendo café da manhã, dois lanche (matutino e vespertino) para 70 pessoas e almoço para 49 pessoas;

Antônio Adilson Muniz

JW

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

- g) fornecer material didático-pedagógico, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- h) fornecer material de limpeza, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- i) Encaminhar 11 (onze) funcionários terceirizados para realização dos serviços administrativo e Organização, conforme descrito a seguir:
 - Serviços Gerais = 04
 - Motorista = 01
 - Cozinheira = 01
 - Auxiliar Administrativo = 01
 - Recepção = 01
 - Técnico de Nível Médio = 02
 - Porteiro = 01

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar documento previstos no art. 25 do Decreto 18.266/2017;
- b) atender aos critérios estabelecidos no art. 26 do Decreto 18.266/2017;
- c) encaminhar relatório técnico semestral;
- d) Receber a Comissão Especial para Monitoramento de Avaliação constituída através de portaria da SME, para emissão de relatórios, versando sobre a execução das ações previstas durante a vigência deste termo;
- e) garantir a consecução dos serviços acordados, em observância aos aspectos de prazo;
- f) oferecer o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino, de forma complementar e em contra turno ao ensino comum, nas atribuições previstas no art.13 da Resolução do MEC Nº 4/2009;
- g) oferecer transporte gratuito aos alunos da Rede Municipal de Ensino;
- h) distribuir a carga horária dos docentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação anual de atividades

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, discriminando atuação de cada docente e estudantes atendidos no Plano de Trabalho;

- i) assegurar formação continuada e aperfeiçoamento, na área de educação especial, aos docentes cedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores do ensino comum;
- j) assegurar vaga e matrícula aos educandos com deficiência visual, encaminhados pela SME, obedecendo aos critérios fixados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- k) manter em dia os portfólios e frequência dos educandos matriculados para o Atendimento Educacional Especializado pertencente a Rede Municipal de Ensino , colocando-os à disposição da Secretaria Municipal de Educação e da comissão, para que se faça o controle e o acompanhamento apropriado;
- l) encaminhar frequência mensal dos docentes, bem como atestados médicos e/ou justificativa de ausência quando for o caso;
- m) realizar o **serviço de itinerância**, conforme especificado no plano de trabalho nas escolas do ensino comum dos estudantes atendidos no AEE, pela Organização da Sociedade Civil.
- n) Encaminhar relatórios solicitados pela SME referente a execução do objeto deste termo, conforme plano de trabalho e atendendo aos itens especificados no art. 53 do decreto nº18.266 de 10/03/2017;
- o) Encaminhar junto ao relatório, a frequência mensal dos estudantes da rede municipal;
- p) Encaminhar junto ao relatório o número de alimentação servidas mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será aproximadamente R\$ 1.862.166,28 (**hum milhão oitocentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos**) distribuídos da seguinte forma:

Antônio Alcides Muniz

JM

JF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

- Um valor de **R\$ 1.590.108,78** (hum milhão e quinhentos e noventa, cento e oito mil reais e setenta e oito centavos) referente as despesas com pagamento de pessoal docente colocado à disposição da Organização da Sociedade Civil;
- Um valor **R\$ 11.640,00** (onze mil e seiscentos e quarenta reais) com despesa de combustível durante os meses de vigência deste termo;
- Um valor de **R\$53.452,00** (cinquenta e três mil reais e quatrocentos e cinquenta e dois) referente a alimentação dos beneficiários e estudante da rede Municipal atendidos na OSC, durante os 200 dias letivos;
- Um valor de **R\$6.000,00** (seis mil reais) referente a aquisição de materiais didático, pedagógico e limpeza que serão utilizados durante o ano letivo;
- Um valor aproximado de **R\$ 200.965,50** (Duzentos mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente a contratação de funcionários de apoio, para realização dos serviços diversos que serão realizados na OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município nomeará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria mediante metas estabelecidas no plano de trabalho. Esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos observado o princípio da eficiência.

Das ações e dos procedimentos para esta avaliação, serão observados os procedimentos do art. 49 e 50 no Decreto nº18.266/2017.

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, acontecerá por uma comissão estabelecida pela SME e publicada em portaria, onde será apresentado Relatório Técnico das Atividades e Cumprimento do Objeto pactuado, conforme prevê o art. 49 do Decreto 18.266/20.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atividades deverá constar a seguinte fundamentação:

- a) Descrição do Objeto do Acordo de COOPERAÇÃO;
- b) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, bem como a quantificação dos usuários atendidos;
- c) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas estabelecidas neste termo, bem com no plano de trabalho e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil sanções conforme previstas no Decreto nº 18.266 de 2017, Capítulo VIII – DAS SANÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará a partir de 01 de fevereiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse.

Antônio AD Marang

JF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Educação poderá autorizar ou propor alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência desde que não haja alteração do objeto mediante art. 41 do Decreto 18.266/2017 ouvido a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

A administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, identificada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes a seleção e execução da parceria. Estas divulgações deverão atentar para os art. 76 e 77 do Decreto 18.266/2017.

A divulgação deverá ser apresentada em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis e de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, atentando para descrições do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OCULTOS OU DE DENÚNCIAS:

As dúvidas ou questões suscitadas na execução integral deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas na órbita administrativa, através da Procuradoria Geral do Município, podendo também, se houver elementos consistentes, ser denunciado às instâncias competente, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução do seu objeto ou por mútuo consentimento das partes, bem como - independente de interpelação ou notificação prévia - nos casos de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Antônio Lôbo Marang

JLP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente COOPERAÇÃO, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié – BA, 01 de Fevereiro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida
Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jequié-Ba

Maria das Graças Silva Bispo
MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretário Municipal de Educação.

Antônio Carlos Andrade de Queiroz
ANTONIO CARLOS ANDRADE DE QUEIROZ,
Associação Jequieense de Cegos - AJECE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF
RG

2. _____

CPF
RG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº 173/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Jequié e a Associação Jequieense de Cegos - AJECE.

Ilma. Secretária Maria das Graça Silva Bispo,

Trata o presente de consulta encaminhada pelo Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação a esta Procuradoria-Geral, solicitando um parecer sobre o Acordo de Cooperação n.º 001/2019 visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre o Município de Jequié e a Associação Jequieense de Cegos – AJECE.

Sabe-se que é requisito para concessão de auxílios e subvenções à entidades civis de caráter benficiente, filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, a entidade ser aprovada pelo Conselho Municipal pertinente.

Considerando que o art. 2º, inc. VII e o art. 16 da Lei n.º 13.019/14 estabelecem que as parcerias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil serão instrumentalizadas por meio de Termo de Cooperação com vistas à obtenção de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando o quanto disposto no art. 205 da Constituição Federal Brasileira, o qual preconiza que a educação se afigura como dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

Considerando, ainda, que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, assim dispõem:

Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

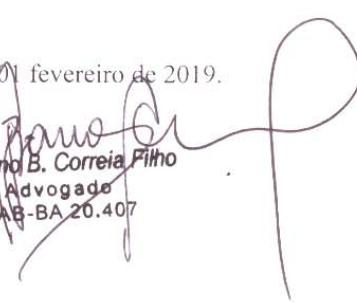
Art. 32 – Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

O citado Acordo de Cooperação atende a todas as exigências documentais e obedece ao quanto previsto às disposições legais acima aludidas.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, opino favoravelmente pela assinatura do respectivo Acordo de Cooperação, fiscalizando-se o Município o seu fiel cumprimento, bem como a devida prestação de contas a ser feita por parte da entidade.

É o parecer.

Jequié-BA, 01 fevereiro de 2019.


Germinal B. Correia Filho
Advogado
OAB-BA 20.407

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2019

COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
 MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO DE
 SURDOS CENTRO EDUCACIONAL
 ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE,
 COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A
 EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 06464448 08 SSP/BA inscrito no CPF nº. 710.610.375-68 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE**, situada na Rua Deputado Manoel Novaes 55 - São Luís, Jequié - BA, Jequié - BA, CEP- 45.203.370, **CNPJ: 09.338.610/0001-74**, **Organização de Sociedade Civil - OSC**, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Presidente **Sra. IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS** brasileira, casada, RG 3.287.474-08 - SSP/BA, CPF nº 076.220.808-29, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 02/2019 tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco pelo Município de Jequié ao **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS CENTRO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE JEQUIÉ - ASCEEJE**, organização da Sociedade Civil - OSC, situada na rua Rua Deputado Manoel Novaes 55 - São Luís, Jequié - BA, para alunos com deficiência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

auditiva regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em contra turno, assegurando a função de complementação do ensino por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no ato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Visando a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se os partícipes a:

1. DO MUNICÍPIO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

- a) monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do presente termo;
- b) encaminhar a **ASCEEJE**, educandos com deficiência auditiva para serem acompanhados pela Organização da Sociedade Civil no Atendimento Educacional Especializado, obedecendo aos critérios e as proporções estabelecidas neste termo;
- c) Ceder 03 (três) profissionais docentes (3 em regime de 40 horas) e 01 profissional interprete de libras de 20 horas, para a atuação na **ASCEEJE** conforme a disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência intelectual, múltipla e TGD, conforme atribuições descritas no art.13 da Resolução do MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- d) monitorar a movimentação dos docentes cedidos para **ASCEEJE** com vistas ao cumprimento do objeto deste termo;
- e) fornecer quatro alimentações diárias, sendo café da manhã, dois lanche (matutino e vespertino) para 90 pessoas e almoço para 63 pessoas;
- f) fornecer material didático-pedagógico, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- g) fornecer material de limpeza, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

h) A Instituição possui os bens permanentes listados abaixo, que foram disponibilizados no termo de COOPERAÇÃO de 2018 que permanecerão na Instituição durante a vigência deste novo termo de COOPERAÇÃO, devendo ser devolvidos a SME após término do mesmo.

- 01 (um) fogão industrial de 04 bocas;
- 10 (dez) conjuntos de carteiras infantis;
- 04 (quatro) armários;
- 04 (quatro) quadros branco;
- 01 (um) geladeira.

i) Encaminhar nove funcionários terceirizados para realização dos serviços administrativo da Organização, conforme descrito a seguir:

- Técnico de nível médio = 02
- Motorista A/B = 01
- Cozinheira = 01
- Auxiliar administrativo = 03
- Porteiro = 01
- Auxiliar pedagógico = 01

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar documento previstos no art. 25 do Decreto 18.266/2017;
- b) atender aos critérios estabelecidos no art. 26 do Decreto 18.266/2017;
- c) encaminhar relatório técnico;
- d) Receber a Comissão Especial para Monitoramento de Avaliação constituída através de portaria da SME, **para emissão dos relatórios**, versando sobre a execução das ações previstas durante a vigência deste termo;
- e) garantir a consecução dos serviços acordados, em observância aos aspectos de prazo;
- f) distribuir a carga horária dos docentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação anual de atividades apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, discriminando atuação de cada docente e alunos atendidos no Plano de Trabalho;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

- g) assegurar formação continuada e aperfeiçoamento, na área de educação especial, aos docentes cedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores do ensino comum;
- h) assegurar vaga e matrícula aos educandos com deficiência auditiva, encaminhados pela SME, obedecendo aos critérios fixados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- i) manter em dia os portfólios e frequência dos educandos matriculados para o Atendimento Educacional Especializado pertencente a Rede Municipal de Ensino, colocando-os à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o controle e o acompanhamento apropriado;
- j) encaminhar frequência mensal dos docentes e intérprete, bem como atestados médicos e/ou justificativa de ausência quando for o caso;
- k) realizar o **serviço de itinerância**, conforme especificado no plano de trabalho nas escolas do ensino comum aos estudantes atendidos no AEE, pela Organização da Sociedade Civil.
- l) Encaminhar relatório da execução do objeto, conforme plano de trabalho e atendendo aos itens especificados no art. 53 do decreto nº 18.266 de 10/03/2017;
- m) Encaminhar junto ao relatório uma frequência mensal dos estudantes da rede municipal que são atendidos pela OSC;
- n) Encaminhar junto ao relatório o número de alimentação servidas mensalmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será de aproximadamente **R\$520.443,23 (quinhentos e vinte mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- Um valor aproximado de **R\$ 272.875,33** (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e trinta e três centavos); referente a despesas com pagamento de pessoal docente e intérprete, colocada à disposição da Organização da Sociedade Civil;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

- Um valor aproximado de **R\$68.724,00** (sessenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais) referente a alimentação dos beneficiários e estudante da rede Municipal atendidos na OSC, durante os 200 dias letivos;
- Um valor aproximado de **R\$6.000** (seis mil reais) referente aos materiais didático, pedagógico e de limpeza que serão utilizados durante o ano letivo;
- Um valor aproximado de **R\$172.843,90** (**cento e setenta e dois mil e oitocentos e quarenta e três reais e noventa centavos**) referente a contratação de funcionários de apoio para desempenhar as diversas atividades da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município nomeará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria mediante metas estabelecidas no plano de trabalho. Esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos observado o princípio da eficiência.

Das ações e dos procedimentos para esta avaliação, serão observados os procedimentos do art. 49 e 50 no Decreto nº18.266/2017.

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, acontecerá a cada três meses, onde será apresentado Relatório Técnico das Atividades e Cumprimento do Objeto pactuado, conforme prevê o art. 49 do Decreto18.266/20

As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atividades deverá constar a seguinte fundamentação:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

- a) Descrição do Objeto do Acordo de COOPERAÇÃO;
- b) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, bem como a quantificação dos usuários atendidos, conforme formulário expedido pela administração pública municipal;
- c) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno, externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil sanções conforme previstas no Decreto nº 18.266 de 2017, Capítulo VIII – DAS SANÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará a partir de 01 de Fevereiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Educação poderá autorizar ou propor alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuênciam desde que não haja alteração do objeto mediante art. 41 do Decreto 18.266/2017 ouvido a Procuradoria Geral do Município.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

A administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, identificada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes a seleção e execução da parceria. Estas divulgações deverão atentar para os art. 76 e 77 do Decreto 18.266/2017.

A divulgação deverá ser apresentada em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis e de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, atentando para descrições do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OCULTOS OU DE DENÚNCIAS

As dúvidas ou questões suscitadas na execução integral deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas na órbita administrativa, através da Procuradoria Geral do Município, podendo também, se houver elementos consistentes, ser denunciado às instâncias competente, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução do seu objeto ou por mútuo consentimento das partes, bem como - independente de interpelação ou notificação prévia - nos casos de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente COOPERAÇÃO, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié – BA, 01 de Fevereiro de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida

Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA

Prefeito Municipal de Jequié-Ba

Maria das Graças Silva Bispo

Secretaria das Graças Silva Bispo
Secretaria Mun. de Educação
Decreto nº 19.022

MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO

Secretário Municipal de Educação.

IVANI APARECIDA DUARTE RAMOS

Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF
RG

2. _____

CPF
RG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº 172/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Jequié e a Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié - ASCEEJE.

Ilma. Sra. Secretária Maria das Graça Silva Bispo,

Trata o presente de consulta encaminhada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação a esta Procuradoria-Geral, solicitando um parecer sobre o Acordo de Cooperação n.º 002/2019 visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre o Município de Jequié e a Associação de Surdos Centro Educacional Especializado de Jequié – ASCEEJE.

Sabe-se que é requisito para concessão de auxílios e subvenções à entidades civis de caráter benficiente, filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, a entidade ser aprovada pelo Conselho Municipal pertinente.

Considerando que o art. 2º, inc. VII e o art. 16 da Lei n.º 13.019/14 estabelecem que as parcerias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil serão instrumentalizadas por meio de Termo de Cooperação com vistas à obtenção de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando o quanto disposto no art. 205 da Constituição Federal Brasileira, o qual preconiza que a educação se afigura como dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

Considerando, ainda, que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, assim dispõem:

Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

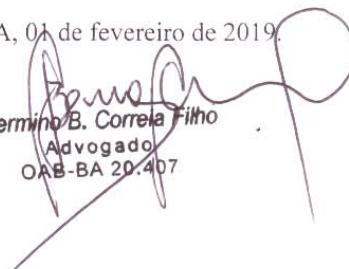
Art. 32 – Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

O citado Acordo de Cooperação atende a todas as exigências documentais e obedece ao quanto previsto às disposições legais acima aludidas.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, opino favoravelmente pela assinatura do respectivo Acordo de Cooperação, fiscalizando-se o Município o seu fiel cumprimento, bem como a devida prestação de contas ser feita por parte da entidade.

É o parecer.

Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2019.


Germino B. Correia Filho
Advogado
OAB-BA 20.407

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 003/2019

1

**COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE JEQUIÉ E A ASSOCIAÇÃO DE
PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE,
COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA A EXECUÇÃO
DE ATENDIMENTO EDUCACIONAIS.**

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.894.878/0001-60, com sede à Praça Duque de Caxias s/n – Jequiezinho – Jequié Bahia doravante denominado Município, neste ato representado pelo chefe do Executivo, **SR. LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA**, portador da carteira de identidade nº. 06464448 08 SSP/BA inscrito no CPF nº. 710.610.375-68 com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SME do outro lado, **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE**, localizada na Rua José Barros Meira, 581 Mandacarú - BA, CEP- 45.207-070, CNPJ: 14.636.260.0001-62, Organização de Sociedade Civil - OSC, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Presidente **Sra. ROSANGELA LUCAS DOS SANTOS** brasileira, casada, RG: 07.032.323-20 CPF nº 927.585.905-53, resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, nos termos do Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31/07/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 03/2017 tem como objetivo a consecução de finalidades de interesse público e recíproco pelo Município de Jequié a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ - APAE**, organização da Sociedade Civil - OSC, situada na rua José Barros Meira, 581 – Mandacarú, Jequié - BA, para estudantes com deficiência intelectual, múltipla e TGD regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em contra turno, assegurando a função de complementação do ensino por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras para sua plena participação na sociedade e desenvolvimento de sua aprendizagem, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no ato deste ACORDO DE COOPERAÇÃO.

R.Ribeiro
R.Ribeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2

Visando a consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, comprometem-se os Partícipes a:

1. DO MUNICÍPIO/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME:

- a) monitorar e avaliar o cumprimento dos objetivos do presente termo;
- b) encaminhar a **APAE**, educandos com deficiência intelectual, múltipla e TGD para serem acompanhados pela Organização da Sociedade Civil no Atendimento Educacional Especializado, obedecendo aos critérios e as proporções estabelecidas neste termo;
- c) ceder 12 (doze) profissionais docentes (05 em regime de 20 horas e 07 em regime de 40 horas), para a atuação na **APAE** conforme a disponibilidade da Secretaria Municipal de Educação, para atuar no Atendimento Educacional Especializado ao estudante com deficiência intelectual, múltipla e TGD , conforme atribuições descritas no art.13 da Resolução do MEC nº 4, de 2 de outubro de 2009;
- d) monitorar a movimentação dos docentes cedidos para **APAE** com vistas ao cumprimento do objeto deste termo;
- e) fornecer 02 (dois) ônibus para o transporte escolar com combustível, motorista e monitor de Ônibus (estagiários) para atendimento aos estudantes da Rede Municipal beneficiados, pelo serviço da OSC;
- f) fornecer quatro alimentações diárias, sendo café da manhã, dois lanche (matutino e vespertino) para 150 pessoas e almoço para 105 pessoas;
- g) fornecer material didático-pedagógico, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- h) fornecer material de limpeza, conforme disponibilidade do almoxarifado desta secretaria;
- i) Encaminhar 11(onze) funcionários terceirizados para realização dos serviços administrativo da Organização, conforme descrito a seguir:
 - Serviços Gerais = 06
 - Motorista = 01
 - Merendeira = 01
 - Auxiliar Administrativo = 02
 - Auxiliar Pedagógico = 01

2. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) apresentar documento previstos no art. 25 do Decreto 18.266/2017;
- b) atender aos critérios estabelecidos no art. 26 do Decreto 18.266/2017;

[Assinatura]
Ribeirão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

- c) Receber a Comissão Especial para Monitoramento de Avaliação constituída através de portaria da SME, **para emissão dos relatórios**, versando sobre a execução das ações previstas durante a vigência deste termo;
- d) garantir a consecução dos serviços acordados, em observância aos aspectos de prazo;
- e) oferecer o Atendimento Educacional Especializado para estudantes com deficiência intelectual, múltipla e TGD matriculados na Rede Municipal de Ensino, de forma complementar e em contra turno ao ensino comum, nas atribuições previstas no art.13 da Resolução do MEC Nº 4/2009;
- f) distribuir a carga horária dos docentes encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a programação anual de atividades apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, discriminando atuação de cada docente e estudantes atendidos no Plano de Trabalho;
- g) assegurar formação continuada e aperfeiçoamento, na área de educação especial, aos docentes cedidos, pela Secretaria Municipal de Educação, bem como aos professores do ensino comum;
- h) assegurar vaga e matrícula aos educandos da Rede Municipal de Ensino com deficiência intelectual, múltipla e TGD , encaminhados pela SME, obedecendo aos critérios fixados pelo presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- i) manter em dia os portfólios e frequência dos educandos matriculados para o Atendimento Educacional Especializado pertencente a Rede Municipal de Ensino , colocando-os à disposição da Secretaria Municipal de Educação, para que se faça o controle e o acompanhamento apropriado;
- j) encaminhar frequência mensal dos docentes, bem como atestados médicos e/ou justificativa de ausência quando for o caso;
- k) cumprir o **serviço de itinerância**, nas escolas do ensino comum aos estudantes Rede Municipal de Ensino atendidos no AEE, pela Organização da Sociedade Civil, conforme exigência do AEE;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- l) Encaminhar relatórios solicitado pela SME da execução do objeto, conforme plano de trabalho e atendendo aos itens especificados no art. 53 do decreto nº18.266 de 10/03/2017;
- m) Encaminhar junto ao relatório, frequência mensal dos estudantes da rede municipal que são atendidos pela OSC e o número de alimentação servidas mensalmente.

4

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO será de aproximadamente **R\$1.375.870,63** (hum milhão trezentos e setenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e sessenta e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

- Um valor de **R\$ 967.635,63** (novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e três centavos) referente a despesas com pagamento de pessoal docente colada à disposição da Organização da Sociedade Civil;
- Um valor **R\$ 92.380,00** (noventa e dois mil e trezentos e oitenta reais) referente a despesas com os dois ônibus, dois motoristas e dois monitores.
- Um valor de **R\$114.540,00** (cento e quatorze mil e quinhentos e quarenta reais) referente a alimentação dos beneficiários e estudante da rede Municipal atendidos na OSC, durante os 200 dias letivos;
- Um valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais) referente aos materiais didático, pedagógico e de limpeza que serão utilizados durante o ano letivo;
- Um valor aproximado de **R\$195.315,00** (cento e noventa e cinco mil e trezentos e quinze reais) referente a contratação de funcionários de apoio para desempenhar as diversas atividades da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Secretaria de Educação do Município nomeará uma comissão de monitoramento e avaliação para acompanhamento do cumprimento do objeto desta parceria mediante metas estabelecidas no plano de trabalho. Esta comissão poderá solicitar assessoramento técnico

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos observado o princípio da eficiência.

5

Das ações e dos procedimentos para esta avaliação, serão observados os procedimentos do art. 49 e 50 no Decreto nº 18.266/2017.

O monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, acontecerá por uma comissão estabelecida pela SME e publicada em portaria, onde será apresentado Relatório Técnico das Atividades e Cumprimento do Objeto pactuado, conforme prevê o art. 49 do Decreto 18.266/20.

As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.

Parágrafo Primeiro: O Relatório de Atividades deverá constar a seguinte fundamentação:

- a) Descrição do Objeto do Acordo de COOPERAÇÃO;
- b) Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas, bem como a quantificação dos usuários atendidos, conforme formulário expedido pela administração pública municipal;
- c) Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos pela administração pública;
- d) Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno, externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública municipal poderá aplicar à organização da sociedade civil sanções conforme previstas no Decreto nº 18.266 de 2017, Capítulo VIII – DAS SANÇÕES.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

6

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO vigorará a partir de 01 de Fevereiro de 2019 com término previsto para 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ambas as partes manifestem interesse.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

A Secretaria de Educação poderá autorizar ou propor alteração do ACORDO DE COOPERAÇÃO ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência desde que não haja alteração do objeto mediante art. 41 do Decreto 18.266/2017 ouvido a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA

A administração Pública e a Organização da Sociedade Civil, identificada neste ACORDO DE COOPERAÇÃO, deverão dar publicidade e promover transparência das informações referentes a seleção e execução da parceria. Estas divulgações deverão atentar para os art. 76 e 77 do Decreto 18.266/2017.

A divulgação deverá ser apresentada em seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis e de suas sedes sociais dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, atentando para descrições do parágrafo único do art. 11 da Lei 13.019 de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OCULTOS OU DE DENÚNCIAS:

As dúvidas ou questões suscitadas na execução integral deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas na órbita administrativa, através da Procuradoria Geral do Município, podendo também, se houver elementos consistentes, ser denunciado às instâncias competente, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer uma das partes contratantes, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA – DO ENCERRAMENTO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO encerrará-se à de pleno direito pelo advento de seu termo, pela impossibilidade de consecução do seu objeto ou por mútuo consentimento das

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

partes, bem como - independente de interpelação ou notificação prévia - nos casos de descumprimento de quaisquer de suas Cláusulas e Condições.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jequié – Bahia, para dirimir as questões do presente COOPERAÇÃO, renunciando as partes por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Jequié – BA, 01 de Fevereiro de 2019.

Luiz Sergio Suzarte Almeida

Prefeito

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Jequié-Ba

Maria das Graças Silva Bispo

MARIA DAS GRAÇAS SILVA BISPO
Secretário Municipal de Educação.

Rosangela Lucas dos Santos

ROSANGELA LUCAS DOS SANTOS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JEQUIÉ – APAE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
RG
2. _____
CPF
RG

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer nº 171/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Acordo de Cooperação celebrado entre o Município de Jequié e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Ilma. Secretária Maria das Graça Silva Bispo,

Trata o presente de consulta encaminhada pela Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação a esta Procuradoria-Geral, solicitando um parecer sobre o Acordo de Cooperação nº 003/2019 visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco entre o Município de Jequié e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.

Sabe-se que é requisito para concessão de auxílios e subvenções a entidades civis de caráter benéfico, filantrópica e assistencial, sem fins lucrativos, a entidade ser aprovada pelo Conselho Municipal pertinente.

Considerando que o art. 2º, inc. VII e o art. 16 da Lei nº 13.019/14 estabelecem que as parcerias estabelecidas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil serão instrumentalizadas por meio de Termo de Cooperação com vistas à obtenção de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela Administração Pública para a consecução de planos de trabalho de sua iniciativa que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando o quanto disposto no art. 205 da Constituição Federal Brasileira, o qual preconiza que a educação se afigura como dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;

Considerando, ainda, que os artigos 30, 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 18.266 de 10 de março de 2017, assim dispõem:

Art. 30 – A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público: VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de Educação, Saúde e Assistência Social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 31- Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Art. 32 – Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

O citado Acordo de Cooperação atende a todas as exigências documentais e obedece ao quanto previsto nas disposições legais acima aludidas.

Como nenhuma ressalva tenho a fazer, opino favoravelmente pela assinatura do respectivo Acordo de Cooperação, fiscalizando-se o Município o seu fiel cumprimento, bem como a devida prestação de contas a ser feita por parte da entidade.

É o parecer.

Jequié/BA, 01 de fevereiro de 2019.


Germino B. Correia Filho
Advogado
OAB-BA 20.407

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 57/2019

BRITO SOUZA COMERCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na Rua Roma, nº90, Novo Horizonte, Itaquara-Ba, inscrita com CNPJ/MF sob nº 16.705.150 /0001-30, denominado (a) **CONTRATADA (A)**, observada a **Licitação modalidade Tomada de Preços nº 23/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato firmado em 12 de Março de 2019, objetivando a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação da Rua Luiz Teles localizada no bairro São Judas Tadeu.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:
Conforme contrato **onde se lê:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE N° 9101 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 74.49.05 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

Leia-se:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE N° 1017 – PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE: 00- RECURSOS ORDINARIOS

LEI N°9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005
Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 12 de Julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N° 303 - EM 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº 3373/2019, de 14 de março de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 63, da Lei nº 1.613, de 21 de maio de 2004, conceder a funcionário desta Prefeitura, **MÁRCIA LIMA XAVIER**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "F", Matrícula nº 1113, 02 (dois) anos, sem prejuízo do seu vencimento e vantagens de caráter permanente, **AFASTAMENTO PARA CURSO DE MESTRADO**, com efeito retroativo a 11 de março de 2019, conforme parecer jurídico nº. 181/2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 303 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BD863084410DA89F502A98CB3A9AD8F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N°. 304 – EM 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5665/2019, de 12 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **CLAUDEMIR RIBEIRO MOREIRA**, Lotado na Secretaria de Administração, na Função de Agente Administrativo, Nível/Classe: A-15, Grupo Ocupacional: 1, Subgrupo: L-M, Matrícula nº112, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(quinto)quinquênio, a partir de 01 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 304 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N°. 305 – EM 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº5635/2019, de 11 de Junho de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Lotada na Secretaria de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-14, Subgrupo 2, Grupo Ocupacional: L-F, Matrícula nº956, 06(seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referentes aos 5º(quinto) e 6º(sexto) quinquênios, retroativo a partir de 08 de Julho de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 305 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N°. 306 – EM 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº3838/2015, de 18 de Dezembro de 2015,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **ANA CELIA BARBOSA SANTOS**, Lotada na Secretaria de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2-F, Matrícula nº6403, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 01 de Novembro de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 306 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BD863084410DA89F502A98CB3A9AD8F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N°. 307 – EM 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº7486/2017, de 22 de novembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **MÁRCIO ROBERTO ALVES QUARESMA**, Lotado na Secretaria de Saúde, na Função de Agente de Combate as Endemias, Nível/Classe: 2-d, Matrícula nº6060, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, retroativo a partir de 01 de Julho de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 307 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA N°. 308 – EM 10 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº3386/2014, de 20 de novembro de 2014,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **JILVANCIDE DE JESUS VIEIRA**, Lotada na Secretaria de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível/Classe: 2-C, Matrícula nº6427, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º(primeiro) quinquênio, a partir de 01 de Agosto de 2019,

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 308 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE JULHO DE 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3BD863084410DA89F502A98CB3A9AD8F

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 309

- EM 12 DE JULHO DE 2019.

“ALTERAÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TERMOS DE FOMENTO E COLABORAÇÃO FIRMADOS ENTRE AS ENTIDADES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Alterar o membro relacionado abaixo da Comissão e Fiscalização dos Termos de FOMENTO e colaboração objeto firmado entre as entidades e a Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme, Portaria nº 198 de 07 de Julho de 2017.

- **SUBSTITUIR:** Márcio Gardel Lima Santos – Gestor de Proteção Social Especial – Matrícula nº 10114.
- **POR:** Ricardo Souza Lima- Gestor de Proteção Social Especial- Decreto nº 19.784/19.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 309 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 12 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
 CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N° 20.046 – EM 10 DE JULHO DE 2019.

PERMITE O USO PRECÁRIO DE BEM PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Permissão de Uso a título precário ao Sr. LUIZ CARLOS BRITO, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 32441246 e no CPF sob o nº 257.735.108-98, residente nesta cidade, na Rua Professora Virgínia Ribeiro, nº 1151, Bairro do Jequiezinho, do espaço público, situado nas proximidades do estacionamento do Centro de Abastecimento Vicente Grilo – CEAVIG, Centro, nesta cidade, destinado à colocação permanente de barraca de sorvete e lanches.

Art. 2º O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os Códigos, Leis, Decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 3º Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

Art. 4º O PERMISSIONÁRIO se submeterá ao cumprimento de um elenco de obrigações previstas em instrumento específico, que celebra com o MUNICÍPIO após a assinatura deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições legais em contrário.

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE JULHO DE 2019.

Luz Sergio Suzarte Almeida
P
ro
fe
ito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

INSTRUMENTO DE PERMISSÃO PRECÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO, NA FORMA A SEGUIR DECLARADA:

Pelo presente instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público, na forma do Art. 11, § 3º da Lei Orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA**, doravante denominado abreviadamente **PERMITENTE**, permite precariamente, o uso do bem público adiante discriminado ao Sr. **LUIZ CARLOS BRITO**, brasileiro, comerciante, portador da cédula de identidade nº 32441246 e do CPF sob o nº 257.735.108-98, residente e domiciliado à Rua Professora Virgínia Ribeiro, nº 1151, Bairro Jequiezinho em Jequié-Bahia, doravante denominado abreviadamente **PERMISSIONÁRIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O bem público municipal ora permitido para uso do PERMISSIONÁRIO é o espaço público nas proximidades do estacionamento do Centro de Abastecimento Vicente Grilo – CEAVIG.

CLÁUSULA SEGUNDA: O PERMISSIONÁRIO destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para a colocação permanente de barraca de sorvete e lanches.

CLÁUSULA TERCEIRA: Constitui-se obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- a) Realizar a manutenção interna da barraca, de modo que esteja sempre limpa, higienizada e pintada, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;
- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando as despesas correspondentes às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e impostos, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no exercício da sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA: O PERMISSIONÁRIO, sob pena de imediata cassação da permissão, não poderá transferir a terceiros o bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA: A Permissão de Uso concedida é a título precário, vigorará por prazo indeterminado, mas o Chefe do Poder Executivo poderá cassá-la, caso julgue necessário, por entender que exista necessidade pública superveniente, sem necessidade de justificar a sua decisão.

CLÁUSULA SEXTA: Caso o PERMISSIONÁRIO não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer cláusula ou condição prevista neste instrumento, o Prefeito Municipal, em ato de direito administrativo público unilateral e desmotivado, cassará, imediatamente, a permissão precária ora concedida.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas anteriores, o PERMISSIONÁRIO obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA: Aplicar-se-ão a este instrumento de Permissão Precária de Uso de Bem Público todas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 a ele adequáveis, bem como o Decreto Municipal nº 20.046/19.

CLÁUSULA NONA: Pela inexecução parcial ou total do presente contrato, o PERMITENTE poderá aplicar sanções ao PERMISSIONÁRIO, desde advertência até a rescisão, como previsto na Lei 8.666/93, permitida a ampla defesa e os recursos a ela inerentes.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA: Incumbirá ao PERMITENTE a publicação resumida do presente contrato no órgão oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para conhecer e dirimir as questões decorrentes da celebração, execução e extinção deste instrumento é o da Comarca de Jequié, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que possa produzir seus jurídicos e desejados efeitos.

Jequié-Ba, em 10 de julho de 2019.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
 Prefeito

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
 MUNICÍPIO – PREFEITO.

Luiz Carlos Brito
 LUIZ CARLOS BRITO
 PERMISSIONARIO

TESTEMUNHAS:

Ailton Santos Oliveira
 NOME: Ailton Santos Oliveira
 RG E CPF: 76.450.937-3
 910.081.315-04

Arete Santos Oliveira
 NOME: Arete Santos Oliveira
 RG E CPF: 21.700.838-04
 01451.285.23

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.047 - EM 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despacho exarado no processo nº 5957/2019, de 03 de julho de 2019,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionária, **IVANA BARRETO DO AMARAL**, da Função de Assistente Social, Nível/ Classe: A3; Subgrupo: S; Grupo Ocupacional: 6; Matrícula nº 7592, Lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 03 de julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.047 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.048 - EM 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **GUSTAVO MACEDO MUSTAFE**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.048 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.049 - EM 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Sra. **NIUZETE SOARES OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Dr. Joaquim Marques Monteiro, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.049 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.050 - EM 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **BRUNO DE MELO MACHADO**, do Cargo em Comissão de Gerente Odontológico da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.050 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.051 - EM 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LAIS SANTANA FREITAS SAMPAIO**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Odontológica da Estratégia de Saúde da Família, Símbolo ASG-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.051 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 20.052 - EM 11 DE JULHO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRUNO DE MELO MACHADO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Odontologia Municipal, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 12 de Julho de 2019, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 20.052 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 11 DE JULHO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
77BDE329590A98E509F5AA85E725D559

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

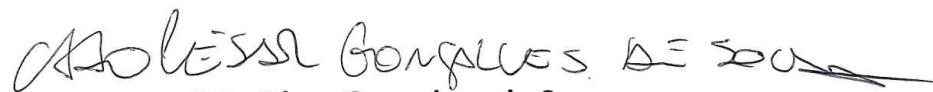


GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DIRETORIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE

A comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Juventude, no uso das suas atribuições que lhe confere a portaria nº 280 de 1º de Julho de 2019 resolve:

Prorrogar as datas constantes no Edital de eleição.

- Prazo para entrega dos ofícios 16 de Julho.
- Publicação das entidades aptas a participar 23 de Julho.
- Eleição do Conselho 01 e 02 de Agosto
- Posse dos conselheiros 12 de Agosto



Caio César Gonçalves de Souza

Presidente da Comissão Eleitoral

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9F223C2C95909A789CBCBAF4B1FD58F0

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

*) Retificação da Portaria nº 117 de 20 de março de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 22 de março de 2019, caderno 1, ano V, edição 00741 pág. 049.

ONDE SE LÊ:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ILNÁ MASCARENHAS ANDRADE PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontóloga, Grupo Ocupacional: 6, Nível/Classe: A-7, Matrícula nº 8832, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de abril de 2019.

LEIA-SE:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ILNÁ MASCARENHAS ANDRADE PEREIRA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Odontóloga, Grupo Ocupacional: 6, Nível/Classe: A-7, Matrícula nº 8832, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) quinquênios, a partir de 01 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4FC2287F63547C6C20A6ECD2D4E77792

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

*) Retificação das Portarias: nº 261 de 17 de junho de 2019; nº 262 de 17 de Junho de 2019; 266 de 18 de Junho de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 25 de junho de 2019, caderno 1, ano V, edição 00800 páginas 005,006 e 010.

ONDE SE LÊ:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **HILDA MARIA DE JESUS**, Lotada na Secretaria de Saúde, na Função de Gari, Nível/Classe: A-14, Subgrupo: L-F, Grupo Ocupacional: 2; Matrícula nº 860, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º(sexo)quinquênio, retroativo a partir de 01 de Junho de 2019.

LEIA-SE:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **HILDA MARIA DE JESUS**, Lotada na Secretaria de Educação, na Função de Gari, Nível/Classe: A-14, Subgrupo: L-F, Grupo Ocupacional: 2; Matrícula nº 860, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º(sexo)quinquênio, retroativo a partir de 01 de Junho de 2019.

ONDE SE LÊ:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **TANIA MIRIAM PEIXOTO DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria de Saúde, na Função de Telefonista, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: M-1, Grupo Ocup.1, Matrícula nº 4207, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 5º (quinto) e 6º(sexo) quinquênios, a partir de 17 de Junho de 2019.

LEIA-SE:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **TANIA MIRIAM PEIXOTO DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria de Educação, na Função de Telefonista, Nível/Classe: A-15, Subgrupo: M-1, Grupo Ocup.1, Matrícula nº 4207,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
 email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 5º (quinto) e 6º(sexto) quinquênios, a partir de 17 de Junho de 2019.

ONDE SE LÊ:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **COSME LISBOA DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria de Saúde, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-3, Grupo Ocup: 2, Matrícula nº 114, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01de Julho de 2019.

LEIA-SE:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **COSME LISBOA DE OLIVEIRA**, Lotado na Secretaria de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível/Classe: A-11, Subgrupo: F-3, Grupo Ocup: 2, Matrícula nº 114, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 4º (quarto) quinquênio, a partir de 01de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA

*) Retificação das Portarias: **nº 297 de 09 de julho de 2019; nº 300 de 09 de Julho de 2019**, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 10 de julho de 2019, caderno 1, ano V, edição 00810 páginas 009 e 012.

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº2850/2019, de 24 de Janeiro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ESMERALDA FREIRE LIMA**, Lotada na Secretaria de Saúde, na Função de Agente de Saúde, Nível/Classe: 2-F, Matrícula nº 6319, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, retroativo a partir de 01 de Julho de 2019,

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº2850/2019, de 22 de fevereiro de 2019,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **ESMERALDA FREIRE LIMA**, Lotada na Secretaria de Saúde, na Função de Agente de Saúde, Nível/Classe: 2-F, Matrícula nº 6319, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º(segundo) quinquênio, retroativo a partir de 01de Julho de 2019,

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ONDE SE LÊ:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO PEREIRA GARCIA**, Lotado na Secretaria de Serviços Públicos, na Função de Gari, Nível/Classe: A-15, Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº562, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º(quinto) quinquênio, retroativo a partir de 03 de Julho de 2019,

LEIA-SE:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **ANTONIO PEREIRA GARCIA**, Lotado na Secretaria de Serviços Públicos, na Função de Vigia, Nível/Classe: A-15, Subgrupo : F-1; Grupo Ocupacional: 2, Matrícula nº562, 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 5º (quinto) quinquênio, retroativo a partir de 03 de Julho de 2019.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 12 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45208-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ERRATA- REPUBLICAÇÃO

*) Republicação do edital nº 002/2019- Deliberações dos Recursos do PMAQ, de 09 de julho de 2019, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição do Diário Oficial do Município de 11 de julho de 2019, caderno 1, ano V, edição 00811, páginas: 23 a 41.

Registre-se e Publique-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 12 DE JULHO DE 2019.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
=PREFEITO=

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 GABINETE DO SECRETÁRIO

EDITAL nº 002/2019 - REFERENTE AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ.

De acordo com as deliberações instituídas pelo PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – **PMAQ**, conforme emana a Portaria Municipal nº 2480/2011, bem como o Edital de convocação dos Interessados nº 001/2018, vislumbra-se o direito dos servidores contemplados e que ainda não receberam os valores atinentes ao respectivo programa pregoado.

Sendo assim, tendo em vista a tabela de cálculos apresentada pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, referente a saldos residuais do 1º (primeiro) e 2º (segundo) ciclo em que foram contemplados os servidores relacionados, faz-se necessário, após a publicação deste Edital a apresentação, pelos funcionários listados, dos seguintes documentos:

Petição simples assinada com firma reconhecida, dentro do prazo de **15 (quinze) dias úteis**, constando de cópia autenticada do documento de identificação com foto, requerendo o benefício (total ou o controverso) e/ou impugnando os valores dos cálculos proferidos por esta Secretaria de Saúde. No entanto, para tanto, é imprescindível a apresentação de documentos que comprovem o quanto alegado na impugnação dos cálculos.

Além disso, na mesma petição, informar conta bancária, especificando se corrente ou poupança, com número de agência, operação, se houver, para a efetuação dos depósitos que serão realizados pelo Município de Jequié.

Noutro giro, os servidores que entenderem ter direito ao benefício e não estão com seu nome listado no presente levantamento, apresentar, também, documentos que atestem o quanto dito para a respectiva análise pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Jequié, bem como pela a assessoria jurídica do presente ente.

Salienta-se que os protocolos deverão ser realizados no setor de Recursos humanos da Secretaria de Saúde do Município de Jequié, sediada na Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié, Bahia, CEP – 45.200-450; Telefone (73) -3526-8933 (Israel, Bruno, Marilene e Caio).

Jequié/BA, 09 de julho de 2019.

Vitor Lavinsky
Secretário Municipal de Saúde de Jequié

Vitor Lavinsky
 Sec. Mun. de Saúde de Jequié
 Decreto nº 19.421

Rua Laudelino Barreto S/N – Centro, Jequié-Ba – Telefax. (73) 3526-8944

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS



De acordo com o levantamento auferido pela Secretaria de Saúde do Município de Jequié, mais precisamente pelo setor de Recursos Humanos, seguem abaixo a lista dos saldos a receber ao PMAQ – PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, pelos servidores, observa-se:

1- EDSON MENDES CRUZ - Enfermeiro

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016, nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na USF Antônio Carlos Martins.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Martins, unidade não contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses a Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Martins e a unidade foi contemplada neste ciclo.

2- ALCINA RIBEIRO VENTURA - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 08/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016, nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na USF José Maximiliano.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano, e a unidade foi contemplada neste ciclo.

Prefeitura Municipal de Jequié

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano e a unidade foi contemplada neste ciclo.

3- ALBA PORTO MOURA - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016 nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na Unidade de Saúde da Família Padre Hilário.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Padre Hilário e a unidade não contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família, a Unidade de Saúde da Família Padre Hilário e a unidade foi contemplada neste ciclo.

4- MILCA CABRAL MENEZES SANTOS - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 sendo de 07/01/2013 a 03/10/2014 na Unidade de Saúde da Família Odorico Mota e em novembro transferida para Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016 nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na USF Giserlando Biondi.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Odorico Mota de 07/01/2013 a 30/10/2014, e a unidade não contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi e a unidade foi contemplada neste ciclo.

5- LUANA OLIVEIRA ALVES - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016 nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na USF Ildefonso Guedes.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Ildefonso Guedes e a unidade não contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Ildefonso Guedes e a unidade foi contemplada neste ciclo.

6 - MARIA OLIVIA COSTA MAGALHÃES - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 04/04/2011 e retornando no dia 02/05/2011 a 31/12/2012, nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na USF Amando Borges. Retornou ao cargo em 03/02/2016 a 17/05/2016, lotado na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano. Sendo nomeada em 12/08/2016 até 31/12/2016, no cargo de Supervisão de UBS e PSF, lotado ao Departamento de Assistência à Saúde.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges e a unidade de saúde foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo – Não trabalhou no ano 2016, com período superior a 6 (seis) meses.

7 - SAILLON SILVA SANTOS- Enfermeiro

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 04/08/2014 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na Unidade de Saúde da Família Virgílio Tourinho.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde Virgílio Tourinho e a unidade de saúde foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) na Unidade de Saúde da Família Virgílio Tourinho e a unidade foi contemplada neste ciclo.

Prefeitura Municipal de Jequié

8 - LAIS MEIRA GUIMARAES PITOMBO- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 22/08/2014 a 30/12/2015 nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na Unidade de Saúde da Família Virgílio Tourinho.

CICLO	VALOR
1º	Não tem direto
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Não trabalhou nesse Período na Unidade da saúde Família Virgílio Tourinho

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Virgílio Tourinho e a unidade foi contemplada neste ciclo.

9 - QUELLE BRITO GUIMARÃES- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na Unidade de Saúde da Família Aurélio Sciarreta.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Aurélio Sciarreta I e a foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Aurélio Sciarreta I e a unidade foi contemplada neste ciclo.

10 - ADRIANA FERREIRA PITOMBO- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 31/03/2011 voltando dia 02/05/2011 a 31/12/2012 e retornando no dia 14/03/2013 a 14/03/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Padre Hilário.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Padre Hilário, unidade não contemplada neste ciclo.

Prefeitura Municipal de Jequié

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses a Unidade de Saúde da Família Padre Hilário foi contemplada neste ciclo.

11 - JAMILE CRISTINA CARDOSO OLIVEIRA- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 12/08/2016, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Hossanah Micheli.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Hossanah Micheli e a unidade não contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses e a na Unidade de Saúde da Família Hossanah Micheli e a unidade foi contemplada neste ciclo.

12 - LORENA OLIVEIRA NOVAES - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Aurélio Sciarreta II.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Aurélio Sciarreta II, foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Aurélio Sciarreta II e a unidade foi contemplada neste ciclo.

13 - LEILIANE MEIRA SANTOS - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 17/05/2016 na USF Amando Borges, retornando no dia 05/10/2016 permanecendo até 31/12/2016, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, exercendo atividades no Departamento de Assistência à Saúde.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges e a unidade foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges e a unidade foi contemplada neste ciclo.

14 - LILIA MONTEIRO BARBOSA BATISTA - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 14/10/2015, retornando no dia 17/05/2016 a 12/08/2016, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Giserlaldo Biondi.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Giserlaldo Biondi e a unidade foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Giserlaldo Biondi e a unidade foi contemplada neste ciclo.

15 - KRIS BRITTO ARAÚJO - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/01/2013 a 27/11/2016, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF João Caricchio.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na unidade Família João Caricchio, mas a unidade de saúde não contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família João Caricchio e a unidade foi contemplada neste ciclo.

16 - REBECA FERREIRA DE ASSIS- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 04/04/2011 e retornando em 02/05/2011 a 31/12/2012, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Padre Hilário.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Padre Hilário e a unidade não foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou em Unidade de saúde da família, critério para direito ao rateio.

17 - ADRIANY PEIXOTO REIS - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 31/12/2012, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF José Maximiliano.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano e a unidade de saúde foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

18 - LUDMILA PEREIRA COUTINHO - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 31/12/2012, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF José Maximiliano.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano e a unidade de saúde foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

19 - LEANDRO ROSA DE GOES- Enfermeiro

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 31/12/2012 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, lotada na USF Amando Borges.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges e a unidade de saúde foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

20 - ANGELA MARIA ALMEIDA SILVA- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 31/12/2012, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Isa Borges.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Isa Borges e a unidade não foi contemplada neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

21 - ALLANA SOUZA DE SANTANA- Médica

Trabalhou durante o período de 30/06/2016 a 31/12/2016, retornando no dia 02/01/2017 a 22/03/2018, nomeada no cargo comissionado de Gerente Médica, lotada na USF Antônio Carlos Martins.

CICLO	VALOR
2º	3.049,71
2017	921,59
Total	3.971,30

1º Ciclo (2012 a 2013): Não trabalhou nesse ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Martins e a unidade de saúde foi contemplada neste ciclo.

Ciclo 2017: Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses e a unidade foi contemplada neste ciclo.
2017.

22 - ANA CRISTINA PINHERO DELFINO SANTOS- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 12/08/2016 a 17/10/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, atuando na USF Amando Borges retornando ao cargo em 28/11/2016 a 31/12/2016 e na USF João Caricchio, solicita pagamento de 2016.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou nesse período.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período inferior a 6 (seis) meses Não tendo direito ao rateio.

23 - MARILENA CARDOSO DA SILVA- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 30/12/2014 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada no Departamento de Assistência à Saúde.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou nesse período.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não estava lotada na em nenhuma Unidade de Saúde da Família, não tendo direito ao rateio.

24 - CAROLINA SANTOS BARRETO- Enfermeira

Trabalhou durante o período de 02/01/2013 a 17/05/2016 e retornando no dia 12/08/2016 a 31/12/2016, nomeada no cargo comissionado de Supervisor de UBS E USF, lotada no Departamento de Assistência à Saúde.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou nesse período.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não estava lotada na em nenhuma Unidade de Saúde da Família, não tendo direito ao rateio.

25 - MIKAELA PAES DE ANDRADE RODRIGUES CAMPELO- Dentista

Trabalhou durante o período de 08/10/2014 a 28/08/2016, nomeada no cargo comissionado de Gerente Odontológico de PSF, lotada no Departamento de Assistência à Saúde, vale ressalta estava na coordenação Municipal de Odontologia.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou nesse período.

Prefeitura Municipal de Jequié

2º Ciclo (2014 a 2016): Não estava lotada na em nenhuma Unidade de Saúde da Família, não tendo direito ao rateio.

26 - MAIRA CAIRES ROCHA- Dentista

Trabalhou durante o período de 02/01/2009 a 15/10.2012 nomeada no cargo comissionado de Gerente Odontológico de PSF, lotada na Unidade de Saúde da Família Isabel Andrade, solicita pagamento do PMAQ referente ao ano de 2011 a 2012.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou período inferior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Unidade de Saúde da Família e a unidade não contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): não trabalhou nesse período.

27 - JOSINEIDE MEIRA SANTOS- Médica

Trabalhou durante o período de 01/07/2014 a 31/12/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Médica, lotado no Centro de Saúde Julia Magalhães.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou nesse período.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não estava lotada na em nenhuma Unidade de Saúde da Família, não tendo direito ao rateio.

28 - JUAREZ ALMEIDA DE JESUS- Serviços Gerais

Trabalhou no período de 19/02/2014 a 01/02/2019, lotada na Unidade de Saúde da Família Isa Borges, em regime temporário REDA, solicita pagamento entre período de 2014 a 2016.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Não trabalhou nesse período.

Prefeitura Municipal de Jequié

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Isa Borges e a unidade foi contemplada no rateio neste ciclo.

29 - THAISY SANTOS OLIVEIRA SILVA- Agente Administrativo

Trabalhou durante o período de 15/08/2008 a 15/03/2013 lotada na USF Odorico Mota, em regime temporário REDA.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses no ano de 2013 na Unidade de Saúde da Família Odorico Mota e a unidade não foi contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

30 - IRENICE MELO LIMA- Agente Administrativo

Trabalhou durante o período de 01/11/2007 a 01/09/2013 lotada na USF Odorico Mota, em regime temporário REDA.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses no ano de 2013, mas a Unidade de Saúde da Família Odorico Mota, unidade não contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

31 - DAIANE GUIMARÃES GOTARDO - Serviços Gerais

Trabalhou no período de 01/07/2013 até 01/02/2019, em regime temporário REDA, a Ex-servidora solicita pagamento do PMAQ, período que trabalhou na Unidade de Saúde da Família Ildefonso Guedes no período de 01/07/2013 a 03/02/2015.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Ildefonso Guedes, mas a unidade de saúde não foi contemplada no rateio neste ciclo.

Prefeitura Municipal de Jequié

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Ildefonso Guedes, e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo.

32 - ANA PAULA RAMALHO DOS SANTOS - Agente Administrativo

Trabalhou durante o período de 01/08/2008 a 02/09/2013 lotada na USF Rubens Xavier, em regime temporário REDA.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Rubens Xavier, unidade contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período

33 - JESSICA MARQUES DA SILVA- Serviços Gerais

A servidora atua desde 01/07/2013 a 01/02/2019, lotada na Unidade de Saúde da Família Amando Borges, em regime temporário REDA, solicita pagamento entre período de 2014 a 2016.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
Total	6.189,02

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges e a unidade foi contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges e a unidade foi contemplada no rateio neste ciclo.

34 - ELIANA DE JESUS MENDES- Serviços Gerais

Trabalhou durante o período de 01/07/2007 a 02/09/2013, lotada na USF Gilson Pinheiro, em regime temporário REDA, solicita pagamento do PMAQ entre anos 2011 a 2013.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Gilson Pinheiro, unidade contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

35 - ROSIANE MORAES SILVA- Serviços Gerais

Trabalhou durante o período de 01/07/2007 a 02/09/2013, lotada na USF Amando Borges, em regime temporário REDA.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Amando Borges, unidade contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período

36 - EDIMICIO DE SOUZA SANTANA- Serviços Gerais

Trabalhou durante o período de 01/07/2007 a 02/09/2013, lotada na USF Gilson Pinheiro, em regime temporário REDA.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Gilson Pinheiro, unidade contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

37 - ERLON EDUARDO SOUZA- Serviços Gerais

Trabalhou durante o período de 15/09/2008 a 01/11/2012, lotada na USF Antônio Carlos Martins, em regime temporário REDA, solicita pagamento do PMAQ entre anos 2011 a 2013.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período inferior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Antônio Carlos Martins e a unidade não contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

38 - JOCINEY RAMOS DOS SANTOS - Serviços Gerais

Trabalhou durante o período de 01/11/2007 a 31/05/2012, lotado na USF Amando Borges em regime temporário REDA.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período inferior a 6 (seis) Não tendo direito ao rateio.

39 - ALEX DOS SANTOS AMORIM - Agente Administrativo

Servidor faz parte do quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Saúde desde 05/09/2016, solicita pagamento do PMAQ do período trabalhando entre setembro a dezembro de 2016.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou em Unidade de Saúde da Família.

2º Ciclo (2014 a 2016): não trabalhou período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família, período exigido.

40 - ANTONIO DA ENCARNACÃO- Serviços Gerais

O Terceirizado trabalhou durante o período de 01/03/2017 a 31/07/2017, lotada na USF Rubens Xavier, contratado pela TERCEITA VISÃO.

CICLO	VALOR
2017	355,97

Ciclo de 2017: Tem direito ao valor proporcional ao período trabalhado.

Prefeitura Municipal de Jequié

41 - JAIME ALVES DOS SANTOS- Serviços Gerais

O Terceirizado trabalhou durante o período de 2014 a 2017, lotada na USF Rubens Xavier, contratado pela TERCEITA VISÃO, solicita pagamento do PMAQ entre anos 2014 a 2017.

CICLO	VALOR
2º	3.049,71
2017	921,59

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Rubens Xavier e a unidade foi contemplada no rateio neste ciclo.

Ciclo de 2017: Tem direito ao valor proporcional ao período trabalhado

42 - FRANCIELLE CARDOSO RIBEIRO - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 03/02/2014 a 31/12/2016 nomeado no cargo comissionado de Gerente Enfermeiro, (sendo de 03/02/2013 a 31/09/2014 na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano e transferida para Unidade de Saúde da Família Odorico Mota em 01/10/2014 a 31/12/2016).

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	3.049,71

1º Ciclo (2012 a 2013): Não trabalhou nesse período.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família José Maximiliano, e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo.

43 - ANA CELIA SANTOS NUNES - Serviços Gerais

O servidor atua desde 03/03/2009 a 02/09/2013 lotada na USF João Caricchio em regime temporário REDA, solicita pagamento do PMAQ entre anos 2011 a 2013.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1.º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família João Caricchio e a Unidade não contemplada no rateio neste ciclo.

2.º Ciclo (2014 a 2016): **Não trabalhou nesse período**

44- ROSEMARY DOS SANTOS – Serviços Gerais

O servidor atua desde 01/08/2008 a 02/09/2013 lotada na USF Odorico Mota em regime temporário REDA, solicita pagamento do PMAQ entre os anos 2011 a 2013.

CICLO	VALOR
1.º	Não teve direito

1.º ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Odorico Mota e a unidade não contemplada no rateio neste Ciclo.

45 – ARLETE DOS SANTOS MOREIRA – ACS

A Ex-servidora fazia parte do quadro Efetivo desta Secretaria Municipal de saúde, lotada na Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi, trabalhou durante o período de 22/07/1996 a 20/12/2018, data a qual veio a falecer.

CICLO	VALOR
1.º	3.139,31
2.º	3.049,71
2017	921,59
Total	7.110,61

1.º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi e a unidade foi contemplada no rateio neste Ciclo.

2.º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi e a unidade foi contemplada no rateio neste Ciclo.

2.º Ciclo 2017: Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses e a Unidade de Saúde da Família Giserlando Biondi, e a unidade foi contemplada no rateio neste Ciclo.

46 – IVANA CAMPO QUARESMA

Atuou nesta Secretaria Municipal de saúde desde 05/01/2017 até 22/02/2019, nomeada no cargo de coordenadora de Núcleo de Atenção Básica, lotado no Departamento de Assistência à Saúde.

Prefeitura Municipal de Jequié

Não atuou em unidade de saúde da família.

47 – JAMILE BAHIANO LAGO

Atua nesta Secretaria Municipal de saúde desde 05/01/2019 até a 22/10/2018, nomeada no cargo de Diretora de Departamento de Assistência à Saúde, lotado no Departamento de Assistência à Saúde.

Não atuou em unidade de saúde da família.

48 - LAILA PEREIRA DE SOUZA MENEZES

Atuou nesta Secretaria Municipal de saúde desde 05/01/2019 até 01/5/2019, nomeada no cargo de Supervisora de UBS e PSF, lotado no Departamento de Assistência à Saúde.

Não atuou em unidade de saúde da família.

49 - RAFAELA RIBEIRO CERQUEIRA

Atuou nesta Secretaria Municipal de Saúde nos períodos de :

02/02/2013 a 01/09/2013 no cargo de gerente Enfermeira de PSF, lotada no PACS do Centro de Saúde Sebastião Azevedo.

06/09/2013 q 17/05/2016 no cargo de Coordenador Núcleo de Atenção Básica, lotada no Centro de Saúde Jequié.

17/05/2016 a 12/08/2016 no cargo de Gerente Enfermeira de PSF. Lotado no PACS do Departamento de Assistência à Saúde.

05/01/2017 a 01/03/2019 no cargo de Supervisor de UBS e PSF, lotado no Departamento de Assistência à Saúde.

Não atuou em unidade de saúde da família.

50- SINTIA SAMPAIO SANTANA DE MATOS - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 07/06/2012 a 31/12/2012, nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Milton Rabelo.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	Não teve direito

Prefeitura Municipal de Jequié

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Milton Rabelo e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo.

2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período.

51 - LUCIANA PEREIRA CORREIA - Agente Administrativo

A Servidora faz parte do quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Saúde, lotado na USF Olímpio José, desde 30/08/2005, no momento a referida servidora encontra-se afastada por Licença para Tratar de interesse Particular desde 02/01/2018.

CICLO	VALOR
1º	3.139,31
2º	3.049,71
2017	921,59
Total	7.110,61

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família USF Olímpio José, e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família USF Olímpio José, e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo

2º Ciclo 2017: Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses e a Unidade de Saúde da Família USF Olímpio José, e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo

52- THAIS DE SOUZA SILVA - Enfermeira

Trabalhou durante o período de 03/02/2016 a 17/05/2016 nomeada no cargo comissionado de Gerente Enfermeira, lotada na USF Amando Borges.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): não trabalhou nesse período.

2º Ciclo (2014 a 2016): Trabalhou no período inferior a 6 (seis) meses Não tendo direito ao rateio.

Prefeitura Municipal de Jequié

53 - JOSINEIDE DOS SANTOS- Oficial Administrativo

Trabalhou durante o período de 01/06/2007 a 16/06/2011, lotada na USF Isa Borges, em regime temporário REDA, solicita pagamento do PMAQ entre anos 2011 a 2013.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): considerando que o edital não especifica qual o mês de início em 2011, mas apenas o ano, sendo porém a Unidade de Saúde da Família não foi contemplada no ciclo.

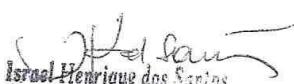
2º Ciclo (2014 a 2016): Não trabalhou nesse período

54 – ELIANE DOS SANTOS - Agente Administrativo

A Servidora faz parte do quadro efetivo desta Secretaria Municipal de Saúde, atualmente lotada no SAMU desde 02/05/1988, sendo que até setembro de 2013 a mesma encontrava-se lotada na Unidade de Saúde da Família Waldomiro Borges.

CICLO	VALOR
1º	Não teve direito
2º	Não teve direito

1º Ciclo (2012 a 2013): Trabalhou no período superior a 6 (seis) meses na Unidade de Saúde da Família Waldomiro Borges e a unidade de saúde foi contemplada no rateio neste ciclo.


 Israel Henrique dos Santos
 Coord. Div. de Recursos Humanos
 Sec. Mun. de Saúde
 Decreto nº 19.415/2018
Israel Henrique dos Santos
 Coordenadores Divisão de Recursos Humanos
 Decreto nº 19.415/2018

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019 – BB 774055 – SMS – Objeto:
Aquisição de equipamentos e materiais odontológicos permanentes, para equipe de saúde bucal, como prioridade para a ampliação e qualificação da atenção à saúde bucal na atenção básica. Abertura de propostas: dia 23 de julho de 2019, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 23 de julho de 2019, às 14:00h (horário local).** Comunicamos a suspensão do certame para retificação do quantitativo licitado. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 horas. e-mail:compeljuridicosms@gmail.com. Tel. (73) 3526-8906. Jequié/BA, 10 de julho de 2019.
Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 05/2019
CARGO: PROF.(A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DE RG	CARGO SOLICITADO	CPNE	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	LILIAN FERREIRA SANTOS	816150435	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	15/05/1980	100	CLASSIFICADO
2	IANA GUEDES RIBEIRO	798319440	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	31/07/1975	96	CLASSIFICADO
3	FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	764263707	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	12/04/1982	96	CLASSIFICADO
4	JAMILE SANTOS FRANÇA	889071551	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	09/09/1985	96	CLASSIFICADO
5	RAQUEL SILVA DE JESUS	1200358120	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	26/08/1990	96	CLASSIFICADO
6	VANESSA SANTANA DA CRUZ	1598781529	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	25/03/1994	96	CLASSIFICADO
7	DAIANE DE SOUZA DE OLIVEIRA	1588145689	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/11/1994	96	CLASSIFICADO
8	EDNA SOLANGE BISPO SILVA	600616851	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	25/09/1975	92	CLASSIFICADO
9	REBECA QUEIROZ BARRETO ANDRADE	665087977	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	05/02/1980	92	CLASSIFICADO
9	SARA DOS ANJOS CORRÉA	1000180760	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	04/03/1983	92	CLASSIFICADO
10	IANDRA SALES PEREIRA	936992384	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	03/02/1984	92	CLASSIFICADO
11	MICHELE GOMES FREITAS FERREIRA	1196796041	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	11/03/1985	92	CLASSIFICADO
12	NARJARA SANTOS COSTA CARDOSO	1289302502	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	21/06/1985	92	CLASSIFICADO
13	CRISTIANE REIS SILVA	944361005	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	04/04/1986	92	CLASSIFICADO
14	LAÍS MELO ALMEIDA	996396454	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	10/03/1987	92	CLASSIFICADO
15	JOICE GOMES DOS SANTOS	1175165204	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	01/05/1987	92	CLASSIFICADO
16	ERICA SANTOS NETO	1284658406	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	11/03/1988	92	CLASSIFICADO
17	REGIVIANE DOS SANTOS BRITO	1565132777	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	07/10/1989	92	CLASSIFICADO
18	DANIELA SANTANA DA SILVA	1322013802	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	21/12/1990	92	CLASSIFICADO
19	LADSON CARLOS SILVA OLIVEIRA	1363850873	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	17/11/1991	92	CLASSIFICADO
20	JULIANE PEREIRA DE SANTANA	1531657745	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	24/11/1992	92	CLASSIFICADO
21	FABIANE CARDOSO DAMACENA	1435480856	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	12/03/1993	92	CLASSIFICADO
23	TAILANA SOUZA NASCIMENTO LIMA	1362943320	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	30/07/1992	90	CLASSIFICADO
23	VANUSA SOUZA CORRÉA	861644905	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	20/11/1980	90	CLASSIFICADO
24	POLIANA DOS SANTOS SILVA	1486599184	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	21/08/1992	90	CLASSIFICADO
25	EDVALDO COSTA SANTOS	350019843	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	25/08/1969	88	CLASSIFICADO
26	GERONICE LIMA SANTOS	806808608	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	29/01/1975	88	CLASSIFICADO
27	IVANA CARLA SANTANA LIMOEIRO ANDRADE	72001506	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	02/06/1977	88	CLASSIFICADO
28	IVANICE ALEXANDRINA SANTOS	552485004	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	29/10/1977	88	CLASSIFICADO
29	JAMILÉ SERRA NUNES	750104376	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	24/06/1980	88	CLASSIFICADO
30	CRISTIANE SOUZA	1120077320	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	06/02/1981	88	CLASSIFICADO
31	IVANILDES SIVA CERQUEIROS	1143651877	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	03/10/1982	88	CLASSIFICADO
32	JAQUELINE ROSA DOS SANTOS	785130063	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	03/07/1983	88	CLASSIFICADO
33	LÍVIA FERNANDES QUEIROZ	884145662	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	22/03/1984	88	CLASSIFICADO
34	QUENIA BATISTA DOS SANTOS NOVAIS	1136023089	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	16/03/1986	88	CLASSIFICADO
35	ROSIARA ASSUNÇÃO SOUZA	1353570630	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	05/08/1988	88	CLASSIFICADO
36	JOSELINDA SANTANA DOS SANTOS	1463507585	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	11/11/1989	88	CLASSIFICADO
37	ELEANDRA ALVARES COSTA	1139987755	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	22/04/1990	88	CLASSIFICADO

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
415799641F508BB44A558B2E0512871F

Prefeitura Municipal de Jequié

38	LORENA SANTOS NASCIMENTO	1520237049	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	06/08/1992	88	CLASSIFICADO
39	JESSICA SANTOS GOMES	1404917241	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	14/12/1992	88	CLASSIFICADO
40	SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	15563227102	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/11/1993	88	CLASSIFICADO
41	MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	572246927	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	20/01/1978	86	CLASSIFICADO
42	JUCINÉIA SILVA ALMEIDA	758688229	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	29/06/1981	86	CLASSIFICADO
43	VALERIA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	982733291	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	01/08/1986	86	CLASSIFICADO
44	AIRLENE VICENTE DA SILVA	1317353650	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/10/1986	86	CLASSIFICADO
45	ANDREA SANTOS DE ARAUJO	995879125	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/04/1987	86	CLASSIFICADO
46	SARA DA SILVA SANTANA	1155025563	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	18/04/1987	86	CLASSIFICADO
47	JULIANA DOS SANTOS PEREIRA	1452247161	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/02/1989	86	CLASSIFICADO
48	CAMILA SANTOS CALDAS	1144106907	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/06/1989	86	CLASSIFICADO
49	ROSANE ALVES RODRIGUES	1460163001	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/08/1990	86	CLASSIFICADO
50	CAMILA PIRES SANTIAGO	1345119720	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	01/02/1991	86	CLASSIFICADO
51	KLISCIA DE SENA CALDAS	1311306846	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	20/07/1992	86	CLASSIFICADO
52	ROSIANE DOS SANTOS CORREIA	1323765980	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/05/1993	86	CLASSIFICADO
53	ISLANE BRITO DOS SANTOS	1481887106	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	20/01/1995	86	CLASSIFICADO
54	IVANILDE MATOS FERREIRA	318310104	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/06/1969	84	CLASSIFICADO
55	ALMIRA DA SILVA DE JESUS	3225446982	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/10/1970	84	CLASSIFICADO
56	CLAUDIA VIRGINIA DE CASTRO OLIVEIRA	478101732	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	06/11/1971	84	CLASSIFICADO
57	DEBORA RODRIGUES DOS SANTOS	633064306	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/01/1979	84	CLASSIFICADO
58	ANA PAULA FERREIRA CARDOSO	827438354	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	20/09/1979	84	CLASSIFICADO
59	SHEILA MARINHO DE OLIVEIRA TELES	879572302	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	13/07/1982	84	CLASSIFICADO
60	SIMONE BARBOSA SALES SANTANA	978220439	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/09/1982	84	CLASSIFICADO
61	ELUSANE SANTOS PIMENTEL	890853703	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/11/1982	84	CLASSIFICADO
62	ANA PAULA PEREIRA SANTOS	926964062	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/03/1984	84	CLASSIFICADO
63	LARISSA ASSIS NORBECK JANDIROBA	878355332	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/01/1985	84	CLASSIFICADO
64	GEISA ALVES DOS SANTOS	932766641	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	16/09/1985	84	CLASSIFICADO
65	VIVIANE DA SILVA SANTOS	1154974553	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	13/06/1987	84	CLASSIFICADO
66	DAIANE DE JESUS ANDRADE PEREIRA	1365289532	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	20/02/1988	84	CLASSIFICADO
67	IARA COSTA SANTOS	1375589458	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/06/1988	84	CLASSIFICADO
68	EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	1340800098	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/07/1989	84	CLASSIFICADO
69	DILSUELI PARAZZO ROCHA	1593165889	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/03/1990	84	CLASSIFICADO
70	LUCINÉIA RIBEIRO GONÇALVES	1543501176	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/04/1990	84	CLASSIFICADO
71	CECILIA SANTOS PEREIRA	1399529005	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/02/1993	84	CLASSIFICADO
72	THAIS AZEVEDO SANTOS	1512821616	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	02/06/1993	84	CLASSIFICADO
73	MILLI OLIVEIRA COSTA BISPO	912871628	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/05/1994	84	CLASSIFICADO
74	MARIZETÉ ASSUNÇÃO REIS	689804008	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	05/10/1972	82	CLASSIFICADO
75	RISIA GUEDES OLIVEIRA	465308600	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	31/08/1977	82	CLASSIFICADO
76	CLARISSE SANTOS MOTA	604978901	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	21/09/1977	82	CLASSIFICADO
77	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA	664154549	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	13/11/1978	82	CLASSIFICADO
78	MASLOVA DE ANDRADE SILVA	917200101	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/12/1980	82	CLASSIFICADO
79	ISI SANTANA DOS SANTOS	894582739	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/10/1981	82	CLASSIFICADO
80	KATIA ALMEIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	1168963451	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/12/1981	82	CLASSIFICADO
81	JOECIA GONÇALVES SANTANA	1136469257	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	30/01/1984	82	CLASSIFICADO
82	JOILZA BISPO SAMPAIO	1274149916	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/02/1984	82	CLASSIFICADO
83	VAGNER AFFONSO FERREIRA	1273935101	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/11/1985	82	CLASSIFICADO
84	NAILANE BARBOSA DE SOUZA	1137169907	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	02/08/1988	82	CLASSIFICADO
85	ROBERTA SILVA FREIRE	1361978090	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/08/1992	82	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

86	ELIZIA OLIVEIRA SANTANA	1638587647	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/04/1993	82	CLASSIFICADO
87	MICHELE SILVA MOURA	1431690090	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/02/1994	82	CLASSIFICADO
88	SARA FIGUEREDO PINTO	291478112	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/01/1970	80	CLASSIFICADO
89	JUCILENE COSTA SANTOS	827984359	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	13/02/1976	80	CLASSIFICADO
90	ANDERSON MEIRA BORGES	763997102	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	19/01/1980	80	CLASSIFICADO
91	LUCIVANE DE CARVALHO MOREIRA	858060973	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	18/02/1981	80	CLASSIFICADO
92	ANTONIO MACEDO DOS SANTOS JUNIOR	855757396	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	30/01/1982	80	CLASSIFICADO
93	DARLENE BARROS DE SANTANA	799588938	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/03/1982	80	CLASSIFICADO
94	ONAIRAM DOS SANTOS SOARES	544823990	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	29/09/1983	80	CLASSIFICADO
95	DAIMAR LIMA SILVA	1307457665	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	16/12/1986	80	CLASSIFICADO
96	ALINE SANTOS FERREIRA	1140692550	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/01/1987	80	CLASSIFICADO
97	MICAELLA RODRIGUES DOS SANTOS	1205989307	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	02/04/1988	80	CLASSIFICADO
98	JAMILLE SILVA CARDOSO	1323196404	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	18/11/1989	80	CLASSIFICADO
99	FRANCIELE SILVA PEREIRA SANTANA	1520262117	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	16/08/1993	80	CLASSIFICADO
100	MARIA SILVA SANTOS	1399417622	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/10/1993	80	CLASSIFICADO
101	JAMILÉ HEVELYN BARRETO SANTOS	1465696873	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	25/03/1994	80	CLASSIFICADO
102	TALITA COSTA OLIVEIRA	1575756323	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/02/1996	80	CLASSIFICADO
103	MARIA JOSÉ MOREIRA SANTOS	203237009	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	05/09/1961	78	CLASSIFICADO
104	CLAUDETE CARDOSO DA HORA BARROS	318314193	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	07/08/1970	78	CLASSIFICADO
105	MARIA DE FATIMA MEIRA MIRANDA	346566002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/02/1971	78	CLASSIFICADO
106	LILIANE VASCONCELOS RUBATO	322547172	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	30/03/1971	78	CLASSIFICADO
107	EUGENIR RIBEIRO SOARES COSTA	20050290026-15	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	12/05/1975	78	CLASSIFICADO
108	EVANILDA APARECIDA OLIVEIRA SOUZA	712640436	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	12/10/1977	78	CLASSIFICADO
109	ANA PAULA OLIVEIRA FREIRE	843613017	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/04/1980	78	CLASSIFICADO
110	FABRINA SOUZA PEREIRA	919173606	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	25/05/1980	78	CLASSIFICADO
111	TANIELA BARBOSA BARRETO BENEDITO	681237872	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/05/1981	78	CLASSIFICADO
112	SIMONE SOUZA SILVA	1146604920	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/02/1982	78	CLASSIFICADO
113	NUBIA NOVAES NASCIMENTO	1446031446	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/01/1985	78	CLASSIFICADO
114	ANSELMO SANTOS SOUZA	1384064729	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	26/06/1985	78	CLASSIFICADO
115	MIRELA SANTOS DE NOVAES	1205110100	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/07/1985	78	CLASSIFICADO
116	ADEANE SANTOS BRITO	1473164466	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/12/1986	78	CLASSIFICADO
117	EMANOELA QUEIROZ SOUZA	1269696637	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/05/1987	78	CLASSIFICADO
118	RAMILIS DE OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	145170110	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	04/01/1988	78	CLASSIFICADO
119	VANESSA SANTOS DE MATOS	1364279878	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	11/04/1988	78	CLASSIFICADO
120	ROANGELA PURIFICAÇÃO DE JESUS	146000558	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/07/1990	78	CLASSIFICADO
121	LUCIANA SANTOS BRAGA	1544437196	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	06/12/1990	78	CLASSIFICADO
122	GLEIDIANE EVANGELISTA SANTOS	1522628908	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/06/1991	78	CLASSIFICADO
123	VILMA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	1418032310	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	20/04/1992	78	CLASSIFICADO
124	TAIANE SILVA NOVAES	1441107056	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/06/1992	78	CLASSIFICADO
125	SARA FRANÇA FERREIRA	147622279	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	29/11/1992	78	CLASSIFICADO
126	JANICE PEREIRA SIRQUEIRA	207139083	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	26/11/1959	76	CLASSIFICADO
127	TATIANA GONCALVES SARDINHA	710023162	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/03/1977	76	CLASSIFICADO
128	JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	689054327	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/09/1978	76	CLASSIFICADO
129	DEBORA SOUZA SANTANA AGUIAR	808233351	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	13/06/1979	76	CLASSIFICADO
130	SIMONE CACIEL COSTA	816130329	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/10/1979	76	CLASSIFICADO
131	IDILENE SANTANA AMARAL	1137572981	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	16/02/1982	76	CLASSIFICADO
132	ALAINÉ SANTOS DE CARVALHO	879502002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/05/1984	76	CLASSIFICADO
133	LUANA DE JESUS SANTOS	836098579	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	31/01/1985	76	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

134	AMANDA SILVA CARDOSO	1327442442	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	15/05/1986	76	CLASSIFICADO
135	SIDINEI ALVES FERREIRA	1323346280	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/04/1987	76	CLASSIFICADO
136	ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO CASAES	1140999362	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	06/08/1988	76	CLASSIFICADO
137	BEATRIZ MIRANDA DOS SANTOS	1488534128	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	29/12/1992	76	CLASSIFICADO
138	JAMILÉ MENEZES ANDRADE	1530281300	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	24/12/1994	76	CLASSIFICADO
139	MARTA AMARAL RIBEIRO SANTOS	405975201	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	07/06/1974	74	CLASSIFICADO
140	CRISTIANE ALMEIDA DA ROCHA	536310050	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/12/1976	74	CLASSIFICADO
141	ANA MARIA BARROS DE SANT'ANA	799590916	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/07/1978	74	CLASSIFICADO
142	ELISANGELA DE OLIVEIRA PEREIRA	1273470117	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	15/10/1978	74	CLASSIFICADO
143	KÁRINA NOVAES DOS SANTOS	70917081	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/08/1979	74	CLASSIFICADO
144	IRISVALDA MATOS SOUZA	816217017	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/08/1980	74	CLASSIFICADO
145	MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	1119759722	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/10/1984	74	CLASSIFICADO
146	SILVANA DE ANDRADE SOUZA	10028093517	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	05/12/1984	74	CLASSIFICADO
147	ANDREZIA MERCES DOS ANJOS	1403289024	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	13/08/1987	74	CLASSIFICADO
148	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	1.260.291.723	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/11/1987	74	CLASSIFICADO
149	ISLAN TELES AMORIM	1476856800	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/12/1988	74	CLASSIFICADO
150	SAMARA DE JESUS SANTOS	1474866998	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	11/07/1989	74	CLASSIFICADO
151	FLAVIA OLIVEIRA ENCARNACÃO	1522524010	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/11/1989	74	CLASSIFICADO
152	LUANE DA GUARDA NEPOMUCENO	1478662948	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/10/1990	74	CLASSIFICADO
153	JESSICA DOS SANTOS DE JESUS	1440099006	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	20/08/1992	74	CLASSIFICADO
154	ELISANGELA DE MELO TEIXEIRA	1401420451	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/08/1993	74	CLASSIFICADO
155	CLEANE JESUS DE OLIVEIRA	1481011944	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	31/01/1994	74	CLASSIFICADO
156	TAIANE MARQUES SANTOS	1533018057	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/05/1994	74	CLASSIFICADO
157	PRISCILA NERY SANTOS	144522680	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	21/11/1995	74	CLASSIFICADO
158	BERTULINA MOREIRA DA SILVA	252363262	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/08/1967	72	CLASSIFICADO
159	CLARICE DA SILVA SANTOS	31640882	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	04/12/1970	72	CLASSIFICADO
160	LUCIANA MARCELINO DOS SANTOS NERY	1257554185	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/01/1983	72	CLASSIFICADO
161	MARCELA REIS GALVÃO	947593160	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/09/1983	72	CLASSIFICADO
162	ANDRÉIA QUINTO BASTOS	951542052	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	12/03/1985	72	CLASSIFICADO
163	ROSA LIMA SOUZA DOS SANTOS	1328656292	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/09/1986	72	CLASSIFICADO
164	MARIA DO CARMO CARDOSO DE JESUS	1346911649	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	02/09/1987	72	CLASSIFICADO
165	LUCIANA SANTOS SOARES	1564730387	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	11/06/1991	72	CLASSIFICADO
166	DAIANE SOARES SANTOS	1353758788	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	12/06/1991	72	CLASSIFICADO
167	DAISE PORTO DAS MERCES	1433051826	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	13/11/1993	72	CLASSIFICADO
168	RAILDA MATOS BARRETO	230762409	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/06/1963	70	CLASSIFICADO
169	ROSENILDO TEIXEIRA CRUZ	275144801	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	29/10/1964	70	CLASSIFICADO
170	JOCELIA MARIA SANTOS FRANÇA	246169400	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/10/1966	70	CLASSIFICADO
171	GISELNE NEIVA DE ANDRADE BISPO	764040138	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/07/1978	70	CLASSIFICADO
172	MARCIA TEIXEIRA DOS SANTOS	865.689.627	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/02/1980	70	CLASSIFICADO
173	NAIANA COSTA DIAS	843397560	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	22/08/1981	70	CLASSIFICADO
174	ELIANE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	827744390	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/01/1983	70	CLASSIFICADO
175	NUBIA SANTOS MOREIRA	1368187498	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	16/02/1988	70	CLASSIFICADO
176	LORRANY DA SILVA LIMA	1472483375	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/02/1988	70	CLASSIFICADO
177	IVONILDA PEREIRA SANTOS	904424588	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/06/1977	68	CLASSIFICADO
178	VERUSSA SANTOS BARRETO	681062541	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	21/04/1981	68	CLASSIFICADO
179	MURILÓ PEREIRA DOS SANTOS LEITE	948854006	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/06/1986	68	CLASSIFICADO
180	JACINÉIA DOS REIS MATOS	1475780001	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	30/10/1989	68	CLASSIFICADO
181	IVONE ARAUJO DA SILVA	354121944	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/03/1966	66	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

182	EDNALVA BATISTA SANTOS	44347400	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	14/08/1970	66	CLASSIFICADO
183	SANDRA MARGARETE DE SOUZA MEIRA	561345252	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	26/11/1975	66	CLASSIFICADO
184	DENISE FONTES BRITO	93848478	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	19/11/1980	66	CLASSIFICADO
185	NATALICIA FERREIRA SANTOS	1261130685	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	25/12/1982	66	CLASSIFICADO
186	CINTIA SANTOS DE OLIVEIRA MOREIRA	1399243373	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	24/11/1984	66	CLASSIFICADO
187	IRLEIDE DE JESUS SANTOS	1396998055	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	20/04/1986	66	CLASSIFICADO
188	ZILDEANE SILVA SOUZA	1494453851	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/02/1989	66	CLASSIFICADO
189	MERCIA SANTANA SILVA	1630998478	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	18/06/1995	66	CLASSIFICADO
190	SUZILENE GIRARDI PEREIRA	402671058	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	12/06/1966	64	CLASSIFICADO
191	ARACY SILVA SANTOS	348512678	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/08/1966	64	CLASSIFICADO
192	IVONEIDE MATOS BRANDAO	458485640	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	05/03/1970	64	CLASSIFICADO
193	SIMEIA TETÉ SILVA	405951701	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	29/07/1974	64	CLASSIFICADO
194	CLEIDE PEREIRA SANTOS	1673317448	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	29/08/1977	64	CLASSIFICADO
195	MISMARA MACHADO DOS SANTOS	744897718	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	15/07/1979	64	CLASSIFICADO
196	MARIA ELENA DE JESUS SANTOS	904681457	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	22/07/1979	64	CLASSIFICADO
197	CLEIDE PEREIRA SANTOS	927588510	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	11/09/1979	64	CLASSIFICADO
198	JOILMA SILVA SANTOS	1121428770	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/02/1980	64	CLASSIFICADO
199	VALDINEIA DOS SANTOS PONPONET	909684928	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	18/04/1980	64	CLASSIFICADO
200	JEANE SANTOS DE JUSUS	917205677	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	04/10/1981	64	CLASSIFICADO
201	MARCIA TELES BRANDIM	827695837	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/04/1982	64	CLASSIFICADO
202	MARIANA SANTOS SOUZA DE LIMA	2078826499	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	26/05/1984	64	CLASSIFICADO
203	TINA TANES COSTA BARBOSA	1152435850	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	17/11/1988	64	CLASSIFICADO
204	LUIZA GABRIELLE SOUZA PEREIRA	1316137902	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/04/1990	64	CLASSIFICADO
205	ELISAMAN SANTOS CAMPOS	644187852	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	16/05/1991	64	CLASSIFICADO
206	HOZANA ANDRADE MOREIRA	1361503572	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	25/05/1992	64	CLASSIFICADO
207	GERVANILDA SILVA SANTOS	565847503	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/10/1974	62	CLASSIFICADO
208	ANA RITA DOS SANTOS PEREIRA	827740808	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/09/1982	62	CLASSIFICADO
209	RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	843616385	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	12/01/1983	62	CLASSIFICADO
210	ELANE BRITO BARROS	1200717201	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	28/02/1986	62	CLASSIFICADO
211	JOCILENE SANTOS	516815954	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	17/09/1972	60	CLASSIFICADO
212	ROGINELMA ROCHA PEREIRA	458520063	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	21/08/1973	60	CLASSIFICADO
213	LUZILENE RIBEIRO DOS SANTOS	477220885	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	17/01/1974	60	CLASSIFICADO
214	CIDINALVA OLIVEIRA SOUZA	943478596	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	14/07/1982	60	CLASSIFICADO
215	EVANETE BARROS CORTEZ	947313222	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	23/11/1982	60	CLASSIFICADO
216	VIVIANE RIBEIRO AMORIM	1207658022	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	18/03/1985	60	CLASSIFICADO
217	DAIAINE QUELE PEREIRA DOS SANTOS	145114961	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	17/04/1989	60	CLASSIFICADO
218	JULIANA SOUZA ALMEIDA	1496225031	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/08/1990	60	CLASSIFICADO
219	JANUZIA SENA MOREIRA	1509399739	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	09/07/1990	60	CLASSIFICADO
220	FABIO GLORIA DOS SANTOS	1549020986	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	10/09/1993	60	CLASSIFICADO
221	MUNIQUE SANTOS MATOS	1362628131	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	15/11/1993	60	CLASSIFICADO
222	MARIA DA PAIXAO GOVEIA	4032714	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	31/03/1971	58	CLASSIFICADO
223	ALMIRA SENA DE SANTANA	436425432	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	25/10/1972	58	CLASSIFICADO
224	ADRIANA MEIRA RIBEIRO	468875476	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	18/04/1974	58	CLASSIFICADO
225	KARINA CAMPOS SOUZA	3984004925	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	30/08/1974	58	CLASSIFICADO
226	CLAUDENILDA BARRETO ASSIS	597103496	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	21/04/1977	58	CLASSIFICADO
227	SIMONE DA SILVA GOMES	942261054	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	02/09/1983	58	CLASSIFICADO
228	ELISABETE SOARES CAMPOS	1137565853	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	07/01/1985	58	CLASSIFICADO
229	JAQUELINE SANTOS PINHEIRO	1378513088	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	14/10/1989	58	CLASSIFICADO

Prefeitura Municipal de Jequié

230	LILIAN SANTOS MUNIZ	350008302	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	30/07/1967	56	CLASSIFICADO
231	MARLENE FERREIRA DA SILVA	383512425	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	15/09/1967	56	CLASSIFICADO
232	MARIA CONCEIÇÃO CARMO ALMEIDA	351859020	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	16/03/1971	56	CLASSIFICADO
233	JEIRIS FREIRE RIBEIRO NOGUEIRA	350010706	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	24/03/1971	56	CLASSIFICADO
234	MARCIA MARGARETE SUZARTE DA SILVA	362947922	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	16/02/1972	56	CLASSIFICADO
235	ELISANGELA LIMA CARDOSO FERREIRA	1462179002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	05/09/1990	56	CLASSIFICADO
236	EDINÉ BARROS LIMA	301162522	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/06/1963	54	CLASSIFICADO
237	VERA LUCIA SOUSA DE ALMEIDA OLIVEIRA	306260646	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	01/05/1968	54	CLASSIFICADO
238	MARCIA QUEIROZ PANTA DE JESUS	336880014	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/05/1970	54	CLASSIFICADO
239	LUCIENE DE JESUS	767995228	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	15/07/1974	54	CLASSIFICADO
240	TATIANE NUNES DA SILVA	920875157	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	03/07/1979	54	CLASSIFICADO
241	MONICA PIRES DA SILVA	1481394002	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	27/03/1996	54	CLASSIFICADO
242	MARIA BETANIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	1113817208	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO	28/02/1980	52	CLASSIFICADO
243	LUCINETE QUEIROZ XAVIER	304341495	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	FÍSICA/MOTORA	02/04/1962	50	CLASSIFICADO
244	JOMARIA RODRIGUES SOUZA	275145107	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	08/01/1968	50	CLASSIFICADO
245	JUSSARA SANTOS SILVA	5223962	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	04/03/1975	50	CLASSIFICADO
246	SUELMI DO CARMO SANTOS	565849549	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO	24/07/1975	50	CLASSIFICADO
	DAISY BRAGA DIONIZIO	1575859969	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		48	ELIMINADO
	RONILDE FELIX DE SOUZA	1396037780	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		48	ELIMINADO
	VANUSA NOVAIS SANTANA	1126951323	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		48	ELIMINADO
	JOSE ROSA DE SOUZA NETO	973163500	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	FÍSICA/MOTORA		46	ELIMINADO
	DAIANE HEVELLIN BARRETO DOS SANTOS	1483368173	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		44	ELIMINADO
	ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	892770902	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		44	ELIMINADO
	SIMONE ALVES DOS SANTOS GALVÃO	1318555140	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		44	ELIMINADO
	MARIA VILMA GONÇALVES PEREIRA	194027759	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		42	ELIMINADO
	JUSSARA ALVES SANTOS	564191558	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		40	ELIMINADO
	ADELIA DE BRITTO RIBEIRO	11429859970	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		38	ELIMINADO
	SARA FARIAS GOMES SOUZA	861516141	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		34	ELIMINADO
	FLÁVIA CHAVES PEREIRA	826035450	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		30	ELIMINADO
	CAMILA TEIXEIRA GARCIA	1307987117	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		AUSENTE	ELIMINADO
	CRISTIANE MARIA SANTOS	441509541	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		AUSENTE	ELIMINADO
	EDILENE INOCENCIO DA SILVA ARGOL	827976500	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		AUSENTE	ELIMINADO
	ELIANE DE JESUS SERAFIM	864427328	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		AUSENTE	ELIMINADO
	LUANDA CRISTINA BARRETO CRUZ	477231144	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		AUSENTE	ELIMINADO
	MARCIO ANDRADE DE SOUZA	1204576521	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		AUSENTE	ELIMINADO
	MARIA DO SOCORRO SILVA ARGOL	651052734	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		AUSENTE	ELIMINADO
	MARILDA BARROS CORREIA BRANDAO	226532011	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NÃO		AUSENTE	ELIMINADO
	PRISCILA ARAUJO SOUZA	1141499681	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		AUSENTE	ELIMINADO
	RUBENISA BRITO DOS SANTOS	322538696	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		AUSENTE	ELIMINADO
	SULAMITA SILVA DA CRUZ	1326153803	ASS. DE EST. COM DEFICIÊNCIA	NAO		AUSENTE	ELIMINADO